



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.710, de 08 de maio de 1.981.

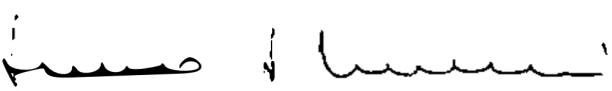
PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO ÀS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
CARLOS DE BRITO S/A - FÁBRICAS PEIXE, PARA AMPLIAÇÃO
DE SUA UNIDADE INDUSTRIAL.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro- mulga a seguinte Lei:-

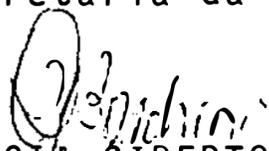
ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais um ano, a contar da publicação da presente Lei, o prazo concedido às INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITO S/A - FÁBRICAS PEIXE, para ampliar sua unidade industrial em área que lhe foi conferida no Parque Industrial - de Taquaritinga, Setor "A" da Zona Sul, e objeto da escritura de compromisso de doação lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, às fls. 178 do Livro nº 167.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de maio de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -